



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL 03/2023 - PROPP

ALTERA O EDITAL 02/2023-PROPP - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO E DOUTORADO, ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (APCN)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as datas e orientações para solicitação de criação de Programas de Pós-Graduação, normatizados pela seguinte legislação: Edital CAPES nº 23/2023, Portaria CAPES nº 173/2023, Portaria CAPES nº 312/2022, Resolução nº 07/2017-CNE/CES e Resolução nº 04/2013 – CSPP

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 As propostas de criação de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem. Devem também adequar a proposta ao plano de desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.
- 2 São requisitos gerais aplicáveis à proposta de curso novo:
 - 2.1 Alinhamento da proposta de curso novo ao planejamento estratégico institucional;
 - 2.2 previsão da proposta de curso novo no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no processo de avaliação institucional da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFJF;
 - 2.3 Adequação e justificativa da proposta de curso novo ao desenvolvimento regional ou nacional e seu potencial impacto na sociedade;
 - 2.4 Clareza e consistência da proposta de curso novo, que deve apresentar informações detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura de atividades acadêmicas e referencial bibliográfico;
 - 2.5 Clareza dos critérios adotados para seleção de alunos, quantitativo de vagas, justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil do egresso;
 - 2.6 Comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica vinculadas ao objetivo da proposta;
 - 2.7 Quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação, conforme disposição do Documento Orientador da APCN da área a que foi submetida a proposta;
 - 2.8 Indicação de até cinco produções intelectuais (bibliográfica, artística e/ou técnica) de cada docente permanente, criadas nos cinco anos anteriores, acrescentando o ano da submissão da apresentação da proposta, salvo disposição excepcional disposta no Documento Orientador da APCN da área a que foi submetida a proposta; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 2.9 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.
- 2.10 Quanto aos itens 2.1 e 2.2, deve-se detalhar, sem prejuízo das questões sinalizadas nos documentos orientadores das áreas de avaliação, os seguintes aspectos:
 - 2.10.1 Missão;
 - 2.10.2 Visão;
 - 2.10.3 Expectativa de impacto gerado para a sociedade;
 - 2.10.4 Objetivos;
 - 2.10.5 Iniciativas e metas;
 - 2.10.6 Análise de ambiente (oportunidades e ameaças);
 - 2.10.7 Análise de riscos;
 - 2.10.8 Política de autoavaliação.
- 2.11 Quanto ao item 2.9, deve-se informar, no que couber, a infraestrutura para oferta na modalidade de ensino a distância;
- 2.12 Deve-se indicar o campus onde será sediado e ministrado o programa.
- 3 No caso de propostas na modalidade a distância, também deverão ser observadas as orientações dispostas na legislação vigente sobre o tema.
- 4 A tramitação das propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), deverá obedecer ao seguinte fluxo:
 - 4.1 O(s) Diretor(es)/Coordenador(es) de Unidade(s), Instituto(s), Faculdade(s) ou Núcleo(s) Institucional(is) proporá(ão) a criação do Programa ou Curso, previamente aprovado nos Departamentos envolvidos e nos Conselhos das respectivas unidades à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP). Solicitarão, igualmente, parecer favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência na área.
 - 4.2 A PROPP analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria;
 - 4.3 A PROPP submeterá à Câmara de Pós-Graduação – CPG a(s) proposta(s) que, após análise nessa instância, será(ão) encaminhada(s) ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) para apreciação.
- 5 A CPG se reunirá com os proponentes para apresentar as sugestões necessárias ao aprimoramento da proposta.
- 6 A(s) proposta(s) aprovada(s) no CSPP será(ão) encaminhada(s) pela PROPP à CAPES, de acordo com o calendário da agência.

SUBMISSÃO

- 1 As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), a serem submetidas à avaliação da CAPES, deverão ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira atendendo obrigatoriamente os itens:
 - 1.1 Preenchimento das informações e dos campos de dados existentes e solicitados na Plataforma Sucupira;
 - 1.2 Anexação dos seguintes documentos, de modo legível:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 1.2.1 PDI ou equivalente;
 - 1.2.2 Regimento ou regulamento da UFJF;
 - 1.2.3 Regimento ou regulamento do programa preexistente ou do curso novo adequado ao regimento geral da UFJF referente à pós-graduação stricto sensu (se for proposta em forma associativa, o documento deverá ser assinado por todas as IES);
 - 1.2.4 Autorização, quando for o caso, para participação de docente permanente de outra Instituição de Ensino Superior - IES - no curso, assinada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente;
 - 1.2.5 No caso de proposta de curso novo em forma associativa, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta, assinado por todos os interessados. Sendo a UFJF Instituição Associada, documento oficial da Instituição Proponente, demonstrando interesse na participação da UFJF; e
 - 1.2.6 Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.
- 2 As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) à CAPES serão efetuadas após análise da CPG e homologação pelo CSPP, dentro dos prazos fixados neste edital, mediante a adoção dos seguintes procedimentos de submissão de proposta:
- 2.1 Preenchimento das informações na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador da proposta, após a aprovação nos Departamentos e Conselhos das respectivas unidades envolvidas;
 - 2.1.1 O proponente deverá informar, no momento da submissão, o enquadramento pretendido do curso novo conforme a área básica de conhecimento, a modalidade de programa e a modalidade de ensino.
 - 2.2 Abertura de processo no SEI para tramitação do APCN e anexação dos documentos, abaixo listados:
 - 2.2.1 Proposta completa cadastrada na Plataforma Sucupira (APCN);
 - 2.2.2 Constituição de um colegiado e de uma coordenação, de acordo com o previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Resolução no 04/2013-CSPP. No caso de Programas interdepartamentais, a proposta será de um colegiado que os represente;
 - 2.2.3 Atas de reuniões dos departamentos envolvidos, autorizando a participação de docentes e utilização de equipamentos, instalações e recursos;
 - 2.2.4 Currículo Lattes dos docentes;
 - 2.2.5 Em caso de docente com participação em mais de um PPG, deve ser anexada uma declaração com o número de horas dedicadas a cada um;
 - 2.2.5.1 Não será permitido o cadastramento de docente permanente que já esteja atuando em 3 (três) ou mais programas e/ou propostas.
 - 2.2.6 Regimento ou regulamento do PPG adequado ao Estatuto da UFJF, ao Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF, às resoluções do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), às portarias da PROPP/Capes e à legislação superior do país.
 - 2.2.7 No caso de docente de outra Instituição de Ensino Superior – IES no PPG, autorização para participação assinada pelo Pró-reitor de Pós-graduação da instituição a que está vinculado ou autoridade equivalente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 2.2.8 Parecer substanciado favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência e experiência em pós-graduação;
- 2.2.9 Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.
- 3 Envio do processo, pelo coordenador da proposta, à PROPP (no SEI, o setor CPG-PROPP), que:
 - 3.1 Analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria.
 - 3.2 Encaminhará à CPG para análise. O parecer da CPG será comunicado aos coordenadores da proposta para os acertos finais.
 - 3.3 Submeterá ao CSPP para homologação.
 - 3.4 Homologará na Plataforma Sucupira.

Obs: As propostas aprovadas pela CAPES retornarão aos proponentes para anexação dos formulários CD-01 de Criação de Disciplinas e posterior encaminhamento à CDARA.

4. CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Cadastramento das propostas na Plataforma Sucupira	20/12/2023

- 5 **Não será considerada, sob nenhuma hipótese, proposta enviada fora do prazo.**
- 6 Propostas com diligência documental e/ou visita técnica: a PROPP cientificará os proponentes dos prazos para complementar as informações necessárias à avaliação, bem como da solicitação de visita técnica ou diligência documental requisitada pela CAPES.
- 7 Proposta não aprovada: no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado na página da CAPES, se for o caso, deverá ser efetuado o pedido de reconsideração, exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira.
 - 7.1 O referido pedido de reconsideração deverá ser apreciado pela CPG.
 - 7.2 O pedido de reconsideração deverá limitar-se a apresentar de forma clara e objetiva os argumentos, devidamente fundamentados que poderão levar à revisão do resultado da avaliação da proposta submetida.
- 8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP e, quando necessário, será consultado o CSPP.
- 9 Os prazos previstos nesse edital podem sofrer alterações mediante publicação do novo calendário pela CAPES.

Juiz de Fora, 16 de novembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Prof.^a D.^{ra} Priscila de Faria Pinto
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa